

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1513.0001065/2023-92.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/20243 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUSOS, NA MODALIDADE MENSAL OU DIÁRIA, SEM MOTORISTA, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Solicitante: LETS Frotas – pedido de esclarecimento

Pergunta 01) 1. Favor informar a média de quilometragem (VEÍCULOS locação MENSAL) dos últimos 12 meses, para previsibilidade de renovação da frota e plano de manutenção; (Ser substituídos de imediato e de forma automática no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 30 (trinta) meses a contar da data de emissão da nota fiscal respectiva, ou 150.000 Km (cento e cinquenta mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro):

- a. SEDAN EXECUTIVO 150CV – Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
- b. SEDAN PEQUENO 100CV – Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
- c. PICKUP 175CV - Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
- d. PICKUP 160CV - Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =

Resposta 01) Não existem veículos locados neste órgão. Veículos da PGJ-TO : (Quilometragem Mensal) Camionete - 1.550,95 Km - Utilitários - 473,44 Km e Veículo de passeio - 430,59 Km.

Pergunta 02) Favor informar a data de termino do contrato atual.

Resposta 02) Não existem veículos locados neste órgão.

Pergunta 03) Tendo em vista a mobilização dos veículos em até 15 dias uteis e que poderá ser realizadas nas Cidades de Palmas/TO, Araguaina/TO e Gurupi/TO e considerando que as montadoras tem média 60 dias para faturamento e entrega de veículo, e considerando que a CONTRATADA terá que providenciar a legalização dos veículos (emplacamento), transporte e logística de entrega nos locais determinados pelo PGJ-TO, estamos entendendo que os atrasos caso ocorra a empresa CONTRATADA não sofrerá multa ou outras sanções e nova data será alinhada entre as partes, está correto nosso entendimento?

Resposta 03) Conforme o item 9.3.4. do termo de referência O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a PGJ-TO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Pergunta 04) Favor informar o fluxo para recebimento das multas de trânsito em que a PGJ-TO der causa.

Resposta 04) Conforme a alínea g) do item 5.1.1 do Termo de Referência: A contratada, após o recebimento de multa ou notificação, fica obrigada a comunicar e enviar a contratante, em até 3 (três) dias, preferencialmente por e-mail.

Pergunta 05) Quanto ao PREPOSTO estamos entendendo que o mesmo não terá obrigatoriedade de permanecer nas dependências da PGJ-TO, podendo estar em outras dependências da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?

Resposta 05) Sim.

Pergunta 06) Quanto ao item 6.3.7 “A PGJ-TO não reconhecerá qualquer cobrança referente a multas de trânsito, custos de reposição, ou qualquer outra obrigação pecuniária, decorrente da devolução dos veículos após 30 (trinta) dias da data da assinatura do “recibo de devolução”. Estamos entendendo que o não reconhecimento será após a data de devolução (check list assinado entre as partes) uma vez que as atuações de multa de trânsito têm seu rito próprio pelos órgãos atuadores e as notificações e envio da multa para pagamento poderá ser superior aos 30 dias, está correto nosso entendimento?

Resposta 06) Sim.

Pergunta 07) Quando a substituição ACESSÓRIA (em razão de manutenção programada, manutenção corretiva, troca de pneus e funilaria) o veículo RESERVA poderá ser de empresas parceira da CONTRATADA no Estado de TOCANTINS ou em outras localidades que os veículos estiverem prestando serviços a PGJ-TO, sob RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?

Resposta 07) Conforme o item 7.1.26 do TR é obrigação da CONTRATADA apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados.

Pergunta 08) Estamos entendendo que os veículos poderão ter seu licenciamento em qualquer Estado da Federação, está correto nosso entendimento?

Resposta 08) Sim.

Pergunta 09) Favor informar a sinistralidade do contrato atual para locação mensal.

Resposta 09) Não existe contrato atual para locação mensal.

Pergunta 10) Para cadastro e participação no PE via portal COMPRAS.GOV, favor informar qual das opções deveremos optar para proposta inicial e disputa de lances LOCAÇÃO MENSAL.

Resposta 10) Valor unitário x quantidade de cada item.

Pergunta 11) Estamos entendendo que o leva e traz dos veículos a serviço da PGJ-TO, para manutenções preventivas, corretiva, retirada/devolução de veículo reserva, será de responsabilidade da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?

Resposta 11) Conforme o item 5.1.1 alínea h) a retirada do veículo na garagem da contratada seja feita pela PGJ-TO, mediante prévia vistoria do veículo pelo condutor autorizado; e sempre que solicitado pela PGJ-TO, será disponibilizado relatórios de entrega com respectivas assinaturas dos condutores.

Pergunta 12) Quanto ao SEGURO da FROTA, estamos entendendo que a CONTRATADA poderá optar pela AUTO GESTÃO do veículo de sua propriedade (casco) e deverá apresentar apólice de SEGURADORA para DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, APP e Invalidez Permanente Por Pessoa conforme descrito na TR pág. 60 item 11.24, está correto nosso entendimento?

Resposta 12) Conforme o item 5.2.1 alínea f) os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a PGJ-TO, balizado pelas normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior como desastres ambientais, durante todo o prazo de vigência contratual, isentando a PGJ-TO de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros. A apólice de seguro veicular deverá apresentar as seguintes condições mínimas: Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), responsabilidade civil facultativa de veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais, acidente por passageiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para morte e invalidez permanente e cobertura adicional de assistência 24h com serviço de guincho e transporte para todos os ocupantes.

Pergunta 13) Quanto aos veículos objeto do contrato deve ser registrados (CRLV) em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA ou podem ser registrados em nome da pessoa jurídica do mesmo GRUPO ECONÔMICO da CONTRATADA?

Resposta 13) Conforme o item 7.1.26 do TR é obrigação da CONTRATADA apresentar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da contratada, para cada veículo utilizado nos serviços a serem prestados.

Pergunta 14) Estamos entendendo que a responsabilidade pela higienização (lavagem) dos veículos é da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?

Resposta 14) Sim.

Pergunta 15) Quanto as multas de trânsito em que a PGJ/TO der causa, estamos entendendo que a responsabilidade pelo ressarcimento (reembolso) é da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?

Resposta 15) As multas de trânsito em que a PGJ/TO der causa não serão ressarcidas à contratada, no entanto serão pagas pelo agente responsável diretamente após o recebimento da notificação, reconhecimento do condutor e eventual apresentação de recurso.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 27/06/2024, às 16:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0331062** e o código CRC **EF433F67**.

19.30.1513.0001065/2023-92

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600